



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

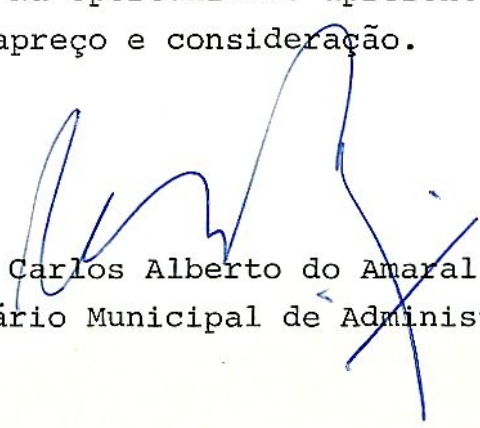
Of. nº 776/S/684

Porto Alegre, 28 de setembro de 1979.

Senhor Presidente:

Em atenção ao ofício de Vossa Senhoria datado de 05 de junho próximo passado, informo que infelizmente não há condições de atender tal pedido, visto que a Lei Complementar nº 10/74 (Estatuto) não permite colocação de funcionários à disposição de entidade privada.

Na oportunidade apresento a Vossa Senhoria protestos de apreço e consideração.


Carlos Alberto do Amaral,
Secretário Municipal de Administração.

AO ILMO. SR.

- HANS BAUMANN,
- PRESIDENTE DO CLUBE DE CULTURA.
- Processo nº 21.296/79

OVM/OVM